

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO	PT-MO-D10-MACROSB: MONITORIZAÇÃO DE MACROLIXO NOS FUNDOS
Tipo de programa	Novo programa
Subdivisões marinhas	Continente Madeira Açores
Visão geral do programa	O programa de monitorização proposto visa responder ao critério D10C1, no que se refere ao macrolixo presente nos fundos marinhos, e será implementado nas subdivisões do Continente, Açores e Madeira, de acordo com as diretrizes definidas pelo Guia JRC Guidance on Monitoring of Marine Litter in European Seas; pelo CEMP Guidelines on Litter on the Seafloor (OSPAR, 2021) e pelo Grupo de Trabalho do ICES para o Lixo Marinho (WGML). Este PMo pretende acompanhar a evolução da abundância, composição, distribuição e tendências do lixo marinho presente nos fundos marinhos do território nacional português e, sempre que possível, identificar a sua origem.
Objetivos do programa	Estado ambiental e impactes Pressões no ambiente marinho
Outras políticas da UE/internacionais para as quais o programa contribui	Programa de Monitorização Ambiental da OSPAR
Detalhes da monitorização	<p>Na subdivisão do Continente, a monitorização tem por base informação de macrolixo presente nos fundos marinhos que é recolhido nos lances de pesca com arte de arrasto pelo fundo, efetuados durante as campanhas de investigação do IPMA no âmbito do PNAB. Embora seja uma monitorização oportunista, permite caracterizar o impacto da atividade humana no fundo do mar, constituindo uma maximização dos programas de monitorização em curso. O lixo é recolhido e registado em cada estação de amostragem onde é efetuado um lanço de pesca, sendo separado, identificado, contabilizado, pesado e categorizado por tamanho e tipo de material. Em cada estação dispõe-se, ainda, de informação das coordenadas geográficas de início e fim de lanço de pesca e ainda características técnicas do aparelho de pesca e da velocidade do arrasto. Toda a informação é reportada no Banco de Dados do ICES (DATRAS).</p> <p>Na subdivisão Açores, esta monitorização seguirá os propósitos do programa de monitorização PT-AZO-MO-MoniCo. Serão realizadas campanhas de monitorização do lixo marinho nos fundos até à batimétrica dos 40m, em habitats costeiros, com recurso a censos visuais subaquáticos, com transetos de 50 m, consoante as condições locais. Será considerado como indicador de monitorização o nº de itens/km². Irá recolher ainda imagens em Vulnerable Marine Ecosystems costeiros, recorrendo à utilização de Remote Underwater Vehicles, mantendo-se o indicador de monitorização suprarreferido. Serão ainda consideradas as ações de monitorização de macrolixo no fundo de três áreas marinhas classificadas em Rede Natura 2000. As monitorizações serão realizadas até à batimétrica de 20 m, também recorrendo a censos visuais subaquáticos, com transetos que não ultrapassam os 1300 m de comprimento.</p> <p>Na subdivisão da Madeira, serão realizadas campanhas de monitorização do lixo marinho nos fundos até à batimétrica dos 30m, em habitats costeiros, com recurso a censos visuais subaquáticos, à semelhança da subdivisão dos Açores. Serão também considerados os dados recolhidos no âmbito da monitorização determinada pela Diretiva (EU) 2019/883, transposta pelo Decreto-Lei nº 102/2020, de 9 de dezembro.</p>
Áreas monitorizadas	Águas costeiras (DQA), Águas territoriais
Data de início e fim	2006-9999

Frequência da monitorização	Quando necessário
Tipo de monitorização	Amostragem costeira <i>in situ</i> Observação visual
Contactos (entidades envolvidas)	Subdivisão Madeira: Secretaria Regional de Mar e Pescas/Direção Regional do Mar/(SRMar/DRM) Subdivisão Continente: Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) Subdivisão Açores: Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM), Secretaria Regional do Mar e Pescas (SRMP)